

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 066/2022**

<b>Processo Administrativo:</b> 641222	<b>Tipo:</b> Menor Preço Por Item
<b>Abertura:</b> 25 de novembro de 2022	<b>Horário:</b> 09h00min
<b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>Email:</b> <a href="mailto:cilic@fiema.org.br">cilic@fiema.org.br</a>	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão Integrada de Licitação - CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Especificação do Objeto;
- Anexo III - Proposta de Preços Padronizada;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> Concorrência.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br), até às **17h00min** do dia **22.11.2022**.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Vestuário para projeto de modernização do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira**, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 2888, Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65030-005, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

**1.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
  - 2.2.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
  - 2.2.4. Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
  - 2.2.5. Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE "A"</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>CONCORRÊNCIA</b> <b>EDITAL Nº 066/2022 - SENAI/DR-MA</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>CNPJ DA LICITANTE</b> <b>E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE</b></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE "B"</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>CONCORRÊNCIA</b> <b>EDITAL Nº 066/2022 - SENAI/DR-MA</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>CNPJ DA LICITANTE</b> <b>E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE</b></p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 2.3.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA  
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC  
EDITAL Nº 066/2022 - CONCORRÊNCIA

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA (1º andar).

- 2.3.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.1.3. A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.

- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.**, em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- a) Documento de identificação com foto;
  - b) Carta de Credenciamento - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada;
  - c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.
- 3.1.2.** Caso o representante da empresa seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.

- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

#### **4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

- 4.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**4.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **item 4.4.1**.

- 4.2.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.
- 4.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

#### **4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
- b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### **4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.5.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VI**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** contendo descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
  - Nome da empresa que prestou o serviço/forneceu material ao emitente;
  - Data de emissão do atestado ou da certidão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.5.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### **4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**4.6.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 4.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, **devidamente acompanhados das Notas Explicativas**, assim apresentados:
- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.
- d) As **Microempresas - ME** e **Empresas de Pequeno Porte - EPP** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa - Anexo V;
- d.1) A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

#### 4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**4.7.1.** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
  - **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;

- **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
- **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

**4.7.2.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

**4.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**4.8.1.** Em nome da licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**4.9.** A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 4.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por Membro da Comissão ou Presidente, ou por outro servidor designado para essa atividade.

**4.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **23.11.2022**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

**4.9.2.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**4.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

**4.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

**4.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.

- 4.13.** Aberto o envelope "A" - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Presidente e Membros da Comissão.
- 4.14.** Os envelopes contendo as propostas das empresas **inabilitadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 4.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 4.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** O envelope "B" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- 5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- Dados do representante legal com CPF;
  - Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
  - Especificação de cada item, com descrição detalhada das características, incluindo **marca e modelo**, de acordo com o **Anexo II**;
  - Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no **Anexo II**, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
  - Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3**;
  - Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no **item 15.1**;
  - As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);
  - Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: **catálogo** com ilustração e especificação técnica detalhada do item. Sendo o catálogo extraído de sites do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas;

- i) Os equipamentos e manequins deverão possuir **garantia** mínima do fabricante contra defeitos de fabricação por um período mínimo conforme especificações constantes no **Anexo II**, contados a partir da data de entrega para os manequins e a partir da montagem para os equipamentos;
- j) Declaração de que a licitante possui **assistência técnica autorizada** (equipamentos) no território brasileiro.
- 5.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 5.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 5.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
  - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
  - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
  - Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, disponível no site [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br), aceitando-o de forma integral e irrevogável.
- 5.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 5.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 5.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

## 6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2. Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Presidente, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.
- 6.3. Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5. A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preço** em um único momento, em face da análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7. **DO JULGAMENTO**
  - 6.7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
  - 6.7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
  - 6.7.3. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SENAI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço, assim como da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da CILIC, ao Diretor Regional.
- 7.2. Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da recorrida decisão.
- 7.3. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
  - 7.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, **05 (cinco) dias úteis**, de que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

- 7.3.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de 08h30 às 11h30 e 12h30 às 17h30, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 7.4.1.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 7.2., 7.3.1. e 7.4.**
- 7.4.2.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 7.2., 7.3.1. e 7.4.**

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.
- 8.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 9.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 9.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 11.** deste Edital.

- 9.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 10.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 10.3.** A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.
- 10.4.** O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 10.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 11.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 11.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 11.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 12.1.** Até às **17h00min** do dia **22.11.2022**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 12.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

- 12.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 12.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 12.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 12.1**.
- 12.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 12.1. e 12.5**.

### 13. DO RECEBIMENTO

- 13.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 13.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da licitante;
- 13.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 13.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.
- 13.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.4.** O recebimento do material/serviço não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

### 14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1.** Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos/máquinas, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, aplicando-se as sanções legais previstas.
- 14.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 14.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 14.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 14.6.** Os equipamentos/máquinas, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira**, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 2888, Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65030-005.

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI em seu artigo 30.
- 15.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as **supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 15.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A critério da Administração do SENAI/DR-MA, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;
  - Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 16.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3.** Caberá ao SENAI:
- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;

- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
  - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira do SENAI - MA**, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital;
  - e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 16.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Presidente e pelas licitantes presentes.
- 16.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 16.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br) ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 17.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço <http://www.fiema.org.br/senai>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 17.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

## **18. DO FORO**

- 18.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 03 de novembro de 2022.

Fernanda Mendes Bertrand  
Presidente CILIC

Rosilda Lopes Costa  
Membro

Pollyane Christine Lima Martins  
Membro

Alysson Diniz Maramaldo  
Membro

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>			
Aquisição de Máquinas e Equipamentos novos - Vestuário – Projeto de Modernização por meio de processo licitatório.			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<p>Visando acompanhar todas as mudanças que vêm ocorrendo no estado do Maranhão, assim como os avanços tecnológicos que vêm acontecendo por meio de implantação e ampliação de usinas de álcool, exploração mineral (ouro, no noroeste maranhense), projetos siderúrgicos, agroindústrias, plantas para a produção de energia eólica, petróleo e gás natural, fabricação de cimento, de usinas termoelétricas, além da ampliação do complexo portuário de Itaqui, da construção do porto privado já iniciada, Porto São Luís, duplicação da Estrada de Ferro Carajás e da expansão produtiva de alumínio e alumina, bem como o acordo de Salvaguardas Tecnológicas firmado entre Brasil e Estados Unidos, para uso comercial do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), que deverá modificar significativamente a base produtiva do Maranhão para abrigar inúmeros empreendimentos ligados à indústria aeroespacial brasileira, inserindo, definitivamente, o Maranhão e o Brasil nesse requintado mundo da sofisticada tecnologia aeroespacial e, desse modo, demandando grandes contingentes de mão de obra de alta qualificação profissional, e também nesse contexto de investimentos, a continuação da Ferrovia Norte-Sul que ampliará a integração de toda a região do MATOPIBA com o complexo portuário de Itaqui.</p> <p>E por estas razões, é prioritário e emergente que a base tecnológica do CEPT Raimundo Franco Teixeira seja atualizada para que melhor venha a atender às demandas atuais e futuras das empresas maranhenses. Isto inclui a necessidade de máquinas e equipamentos para a área de Vestuário, com o que se pode ampliar o potencial de excelência nos atendimentos dos cursos técnicos, de qualificação profissional, aprendizagem industrial e aperfeiçoamento que compõem o portfólio de oferta da Unidade.</p> <p>A aquisição dos equipamentos será feita com recursos da contrapartida do SENAI DN conforme projeto SGF nº 331544.</p>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
Conforme ANEXO II.			
<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>			
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL</b>			
60 dias a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento			
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>			
15 meses após assinatura do contrato.			
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Unidade</b>	<b>Centro de Responsabilidade</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Saldo</b>
03.02.01.01	3.07.10.01.01.01	3.2.01.01.03.006	

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL****SENAI – CEPT Raimundo Franco Teixeira**

Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65030-005

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais/serviços, por colaborador especialmente designado pelo Superintendente Regional do SENAI, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
2. Efetuar o pagamento dos materiais/serviços fornecidos pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar os materiais/serviços dentro do prazo apontado no subitem e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância das recomendações da legislação pertinente;
2. Apresentar catálogo para análise de propostas.
3. Realizar a entrega dos materiais/serviços no SENAI/MA, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado do SENAI;
4. Realizar entrega técnica / treinamento para repasse de informações de operação sobre os equipamentos, podendo ser de forma remota ou presencial, em caso de ser presencial, as despesas (passagens, hospedagem, alimentação, traslado) é por conta da contratada.
5. Fornecer os materiais em sua embalagem original e adotar as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham comprometer a qualidade dos equipamentos.
6. Realizar a montagem dos equipamentos caso necessário ser realizada em uma da unidade do SENAI/MA a ser definida.
7. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
10. Demais obrigações estabelecidas pela Unidade Jurídica desta instituição.

**Garantia**

- 1) Os equipamentos e manequins deverão possuir garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação por um período mínimo conforme especificação em anexo, contados a partir da data de entrega para os manequins e a partir da montagem para os equipamentos.
- 2) A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o SENAI.
- 3) O fabricante/fornecedor deverá possuir assistência técnica autorizada no território brasileiro.
- 4) Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à substituição, correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou mal funcionamento dos equipamentos.

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações, o SENAI/MA poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o SENAI/MA, por um período não superior a 02 (dois) anos;

2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do SENAI/MA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do SENAI/MA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. Demais Sanções estabelecidas pela Unidade Jurídica desta instituição.

**SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)****SENAI – CEPT Raimundo Franco Teixeira**

Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65030-005

**UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)****SENAI – CEPT Raimundo Franco Teixeira**

Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65030-005

Contatos: 98 988298854 / 98 981092177 / 98 992055936

**ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Celso Pedrosa de Oliveira

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Wilson Costa Goulart

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)**

Marcos Aurelio Cirne Coutinho

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	MÁQUINA DE CORTAR TECIDOS DISCO 5 POLEGADAS MÁQUINA DE CORTE 5" POTÊNCIA: 370W CAPAC. : 120MM VOLTAGEM: 220V FREQUÊNCIA: 50/60 RPM: 700 GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UND	1	3.299,52	3.299,52
2	MÁQUINA DE CORTAR TECIDO FACA INDUSTRIAL 12 POLEGADAS MÁQUINA DE FACA 12" RPM: 2.850 / 3.450 POTÊNCIA: 750W CAPAC. DE CORTE: 210MM/260MM VOLTAGEM: 220V FREQUÊNCIA: 50/60 GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UND	1	3.394,23	3.394,23
3	MÁQUINA DE COSTURA RETA ELETRÔNICA INDUSTRIAL: CABO FINO PORTE: COMPLETA COM MESA E RODINHAS LANÇADEIRA: PEQUENA TIPO DE AGULHA: DBX1 UTILIZAÇÃO: INDUSTRIAL SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA Nº DE AGULHAS: 1 TIPO/POTÊNCIA DO MOTOR: DIRECT DRIVE 550W (ZERO RUÍDO) MOTOR BIVOLT: 110/220V CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA FUNÇÃO STANDBY (ECONOMIA DE ENERGIA) VELOCIDADE MÍNIMA 5000 PPM COMPRIMENTO DO PONTO: 5 MM LEVANTAMENTO DO CALCADOR AUTOMÁTICO ILUMINAÇÃO LED PAINEL ELETRÔNICO DE CONTROLE EMBUTIDO GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS	UND	8	4.106,30	32.850,40
4	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK ELETRÔNICA DIGITAL INDUSTRIAL 1 AGULHAS 3 FIOS PORTE: COMPLETA COM MESA E RODINHAS TIPO DE AGULHA: DCX27 UTILIZAÇÃO: INDUSTRIAL SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA Nº DE AGULHAS: 1 TIPO/POTÊNCIA DO MOTOR: DIRECT DRIVE (ZERO RUÍDO) MOTOR BIVOLT: 110/220V CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA	UND	5	9.689,50	48.447,50

	FUNÇÃO STANDBY (ECONOMIA DE ENERGIA) VELOCIDADE MÍNIMA 6000 PPM ALTURA DO CALCADOR: 6 MM COMPRIMENTO DO PONTO: 0,6 A 3,8 MM LEVANTAMENTO DO CALCADOR AUTOMÁTICO POSICIONADOR DE AGULHA AUTOMÁTICO SENSOR DE PRESENÇA DE TECIDO ILUMINAÇÃO LED BOTÃO PARA CORTE MANUAL DAS LINHAS SISTEMA DE SUCCÃO DE CORRENTINHA ELÉTRICO SISTEMA DE SUCCÃO DE RESÍDUOS REFILADOS GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS				
5	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL CASEADEIRA ELETRÔNICA 1 AGULHA PORTE: COMPLETA COM MESA E RODINHAS TIPO DE AGULHA: DPX5 LANÇADEIRA PEQUENA UTILIZAÇÃO: INDUSTRIAL SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA Nº DE AGULHAS: 1 TIPO DO MOTOR: DIRECT DRIVE (ZERO RUÍDO) MOTOR BIVOLT: 110/220V CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA VELOCIDADE MÍNIMA 3000 PPM GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS	UND	1	35.753,25	35.753,25
6	MÁQUINA DE COSTURA TRAVETE INDUSTRIAL 1 AGULHA 2 FIOS PORTE: COMPLETA COM MESA E RODINHAS TIPO DE AGULHA: DPX17 LANÇADEIRA PEQUENA UTILIZAÇÃO: INDUSTRIAL SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA Nº DE AGULHAS: 1 TIPO DO MOTOR: DIRECT DRIVE (ZERO RUÍDO) MOTOR BIVOLT: 110/220V CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA VELOCIDADE MÍNIMA 2000 PPM GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS	UND	1	17.560,00	17.560,00
7	MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG ELETRÔNICA INDUSTRIAL 1 AGULHA 2 FIOS PORTE: COMPLETA COM MESA E RODINHAS TIPO DE AGULHA: DPX5 LANÇADEIRA PEQUENA UTILIZAÇÃO: INDUSTRIAL 2 E 4 FUROS EM X SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA Nº DE AGULHAS: 1 TIPO DO MOTOR: DIRECT DRIVE (ZERO RUÍDO) MOTOR BIVOLT: 110/220V CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA VELOCIDADE MÍNIMA 4000 PPM GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS	UND	1	38.513,50	38.513,50
8	MÁQUINA BORDADEIRA 1 CABEÇA 6 AGULHAS 6 AGULHAS	UND	1	46.773,26	46.773,26

	2 FIOS PORTE: COMPLETA COM MESA E RODINHAS LANÇADEIRA PEQUENA UTILIZAÇÃO: INDUSTRIAL SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA Nº DE AGULHAS: 1 LEITURA DE ARQUIVOS EM FORMATO DST E PES ILUMINAÇÃO LED VISOR LCD TOUCHSCREEN MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE NOVOS BORDADOS TIPO DO MOTOR: DIRECT DRIVE (ZERO RUÍDO) MOTOR BIVOLT: 110/220V CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA VELOCIDADE MÍNIMA 1000 PPM GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS				
9	MÁQUINA DE COSTURA FECHADEIRA DE BRAÇO ELETRÔNICA VELOCIDADE MÁXIMA 4000 PPM 3 AGULHAS PONTO CORRENTE TIPO DE AGULHA: - CATRACA SUPERIOR E INFERIOR SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE AGULHA TAMANHO DO PONTO 2 - 4,4 MM LEVANTADOR DO CALCADOR E CATRACA AUTOMÁTICA CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICO PAINEL DE OPERAÇÃO PARA AJUSTE DE VELOCIDADE, DESLIGAMENTO DO CORTE E MODO DE LEVANTAMENTO DO CALCADOR VOLTAGEM 220 V MOTOR DIRECT DRIVE SISTEMA DE PRESSÃO DO CALCADOR E CATRACA PNEUMÁTICO INDEPENDENTE GARANTIA: MÍNIMO 2 ANOS	UND	1	84.437,00	84.437,00
10	MÁQUINA DE BOTÃO MANUAL BALANCIM (MATRIZ BOTÃO Nº10,12º, Nº10, Nº80 – MATRIZ PRESSÃO ILHÓS Nº54 – MATRIZ PRESSÃO 4/5 10MM + FIXADOR DE MESA) SISTEMA: ENGRENAGEM E CREMALHEIRA CAPACIDADE DE PRESSÃO: 100 KGS PESO LIQUIDO: 2,175 KGS DIMENSÕES: 170X0,90X240MM (C.L.A) VÃO LIVRE HORIZONTAL: 58 MM VÃO LIVRE VERTICAL: 60 MM ROSCA DA CREMALHEIRA: 6,3 MM X 24 F.P.P (FIOS POR POLEGADAS) DIÂMETRO DO FURO DA BASE: 10,5 MM CURSO TOTAL: 35 MM GARANTIA: MÍNIMO 1 ANO	UND	1	229,33	229,33
11	MESA DE PASSAR PROFISSIONAL AQUECIDA E SUCÇÃO COM BRAÇO COM FERRO RESISTENTE BRAÇO AQUECIDO COM SUCÇÃO LUMINÁRIA TROLLER PARA SUSTENTAÇÃO DO FERRO VOLTAGEM: 220 VTS 50/60 HRZ	UND	4	26.300,00	105.200,00

	POTÊNCIA DA CALDEIRA: 2000W PRESSÃO DA CALDEIRA: 04 BAR CAPACIDADE DE LITRO DE AGUA DA CALDEIRA: 6L DIMENSÃO DA MESA: 400X1200X930 POTÊNCIA DO MOTOR DE SUCCÃO: 550W PRESSURIZAÇÃO DA SUCCÃO (PA): 150 (PA) POTÊNCIA DO MOTOR INSUFLAR: 1000W POTÊNCIA DA BOMBA DE ÁGUA: 250W GARANTIA: MÍNIMO 2 ANOS				
12	MANEQUIM GRÁVIDA 6 MESES TAM. 40 - (PARA MOULAGE/INDUSTRIAL) 100% ACOLCHOADO PARA QUE OS ALFINETES POSSAM PENETRAR TOTALMENTE NA PERPENDICULAR DA SUPERFÍCIE DO CORPO DO MANEQUIM FORRAÇÃO EM SARJA COM MARCAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURA PADRÃO DE MEDIDAS DE ACORDO COM NORMA ABNT ACABAMENTO DO PESCOÇO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ANODIZADA PRETA PÉ DE FERRO COM ALTURA REGULÁVEL E CANO DE SUSTENTAÇÃO ROSQUEADO E DESATARRAXÁVEL DO CORPO NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	1	1.660,75	1.660,75
13	MANEQUIM PLUS SIZE FEM. TAM. 50 1 PERNA LONGA - (PARA MOULAGE/INDUSTRIAL) BUSTO: 112 CM CINTURA: 96 CM QUADRIL: 122 CM 100% ACOLCHOADO PARA QUE OS ALFINETES POSSAM PENETRAR TOTALMENTE NA PERPENDICULAR DA SUPERFÍCIE DO CORPO DO MANEQUIM FORRAÇÃO EM SARJA COM MARCAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURA PADRÃO DE MEDIDAS DE ACORDO COM NORMA ABNT ACABAMENTO DO PESCOÇO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ANODIZADA PRETA PÉ DE FERRO COM ALTURA REGULÁVEL E CANO DE SUSTENTAÇÃO ROSQUEADO E DESATARRAXÁVEL DO CORPO NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	2	2.019,63	4.039,26
14	MANEQUIM INF. UNISSEX TAM. 2 ANOS UMA PERNA LONGA - (PARA MOULAGE/INDUSTRIAL) TÓRAX: 52 CM CINTURA: 50 CM QUADRIL: 52 CM 100% ACOLCHOADO PARA QUE OS ALFINETES POSSAM PENETRAR TOTALMENTE NA PERPENDICULAR DA SUPERFÍCIE DO CORPO DO MANEQUIM FORRAÇÃO EM SARJA COM MARCAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURA PADRÃO DE MEDIDAS DE ACORDO COM NORMA ABNT ACABAMENTO DO PESCOÇO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ANODIZADA PRETA PÉ DE FERRO COM ALTURA REGULÁVEL E CANO DE SUSTENTAÇÃO ROSQUEADO E DESATARRAXÁVEL DO CORPO NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	2	1.147,88	2.295,76
15	MANEQUIM INF. FEM. TAM. 10 ANOS 1 (UMA) PERNA LONGA - (PARA MOULAGE/INDUSTRIAL) TÓRAX: 71 CM CINTURA: 62 CM QUADRIL: 76 CM 100% ACOLCHOADO PARA QUE OS ALFINETES POSSAM	UND	2	1.416,63	2.833,26

	PENETRAR TOTALMENTE NA PERPENDICULAR DA SUPERFÍCIE DO CORPO DO MANEQUIM FORRAÇÃO EM SARJA COM MARCAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURA PADRÃO DE MEDIDAS DE ACORDO COM NORMA ABNT ACABAMENTO DO PESCOÇO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ANODIZADA PRETA PÉ DE FERRO COM ALTURA REGULÁVEL E CANO DE SUSTENTAÇÃO ROSQUEADO E DESATARRAXÁVEL DO CORPO NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA				
16	MANEQUIM INF. TAM. 10 ANOS 1 (UMA) PERNA LONGA - (PARA MOULAGE/INDUSTRIAL)TÓRAX: 72 CMCINTURA: 65 CMQUADRIL: 75 CM100% ACOLCHOADO PARA QUE OS ALFINETES POSSAM PENETRAR TOTALMENTE NA PERPENDICULAR DA SUPERFÍCIE DO CORPO DO MANEQUIMFORRAÇÃO EM SARJA COM MARCAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURAPADRÃO DE MEDIDAS DE ACORDO COM NORMA ABNTACABAMENTO DO PESCOÇO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ANODIZADA PRETAPÉ DE FERRO COM ALTURA REGULÁVEL E CANO DE SUSTENTAÇÃO ROSQUEADO E DESATARRAXÁVEL DO CORPONO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	2	1.368,33	2.736,66
17	MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA BT INDUSTRIAL COM REFILADOR 3 AGULHAS 5 FIOS PORTE: COMPLETA COM MESA E RODINHAS TIPO DE AGULHA: UYX128 UTILIZAÇÃO: INDUSTRIAL SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA Nº DE AGULHAS: 3 TIPO/POTÊNCIA DO MOTOR: DIRECT DRIVE (ZERO RUÍDO) MOTOR BIVOLT: 110/220V CORTE DE LINHA SUPERIOR E INFERIOR AUTOMÁTICO TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA POSICIONADOR DE AGULHA AUTOMÁTICO VELOCIDADE MÍNIMA 5500 PPM COMPRIMENTO DO PONTO: 4,4 MM ALTURA DO CALCADOR: 5 MM LEVANTAMENTO DO CALCADOR AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS	UND	1	17.040,00	17.040,00
18	MANEQUIM INDUSTRIAL - FEMININO MODELO ½ PERNA UMA PERNA LONGA - TAM. 38 - (PARA MOULAGE/INDUSTRIAL) BUSTO: 84 CM CINTURA: 64 CM QUADRIL: 94 CM PÉ DE FERRO COM ALTURA REGULÁVEL 100% ACOLCHOADO PARA QUE OS ALFINETES POSSAM PENETRAR TOTALMENTE NA PERPENDICULAR DA SUPERFÍCIE DO CORPO DO MANEQUIM FORRAÇÃO EM SARJA COM MARCAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURA PADRÃO DE MEDIDAS DE ACORDO COM NORMA ABNT ACABAMENTO DO PESCOÇO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ANODIZADA PRETA PÉ DE FERRO COM ALTURA REGULÁVEL E CANO DE SUSTENTAÇÃO ROSQUEADO E DESATARRAXÁVEL DO	UND	2	1.299,20	2.598,40

	CORPO NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA				
19	MÁQUINA DE CORTAR TECIDO 5 POLEGADAS FACA VERTICAL MÁQUINA DE FACA 5" RPM: 2.850 / 3.450 POTÊNCIA: 370W CAPAC. DE CORTE: 160MM VOLTAGEM: 220V FREQUÊNCIA: 50/60 GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UND	1	2.707,09	2.707,09
20	MÁQUINA DE CORTAR TECIDO DISCO 4 POLEGADAS TAMANHO DO DISCO: 4 POLEGADAS FORMATO DO DISCO: OCTÓGONO POTENCIA: 100W VOLTAGEM: 220V RPM: 850 FREQUÊNCIA: 50/60 CAPACIDADE DE CORTE 25 MM GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UND	1	752,25	752,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>453.121,42</b>

**Obs.:** O **valor total do item** será igual à multiplicação do **valor unitário máximo** pela **quantidade**.  
O **valor total dos itens** será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

## ANEXO III

## PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital nº 066/2022 - CONCORRÊNCIA**.
3. O prazo para entrega dos equipamentos/máquinas será de até **60 (sessenta) dias**, de acordo com o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos itens ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SENAI/MA**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Observação:**

**Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### EDITAL Nº 066/2022 - CONCORRÊNCIA

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamento Regional do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- I. Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA - ME **ou** ( ) EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamento Regional do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 066/2022**

#### **CONCORRÊNCIA:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

## ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO

Cont. .... /2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 066/2022 - CONCORRÊNCIA.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ 03.775.543/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, o Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, regida pelas disposições contidas no \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Vestuário para projeto de modernização do Centro de Educação Profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira**, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 2888, Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65030-005, nas quantidades e características exigidas, conforme descrito no ANEXO II.

**Parágrafo Primeiro** - A contratação do objeto estipulado neste Contrato, no **Edital nº 066/2022 - CONCORRÊNCIA**, e seus anexos, e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** - A aquisição ora contratada foi objeto de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

**Parágrafo Terceiro** - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço máximo dessa licitação é de **R\$** (            ).

**Parágrafo Primeiro** - Nos valores unitários fixados "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E VIGÊNCIA**

Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos/máquinas, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias** após assinatura da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** – A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os equipamentos/máquinas, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **Centro de Educação Profissional e Tecnológico Raimundo Franco Teixeira**, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 2888, Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65030-005.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

- Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da licitante;
- Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O recebimento do material/serviço não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento das faturas ou notas fiscais do mês subsequente ao vencimento, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedida pelo INSS.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, a efetuar, o pagamento remanescente em juízo, para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa contratada para com seus empregados.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- Judicialmente, nos termos da legislação;

- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo Primeiro** - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

**Parágrafo Terceiro** - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Sexto** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-

lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**Parágrafo Sétimo** - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SENAI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

## CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SENAI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório;
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- ✓ Entregar as máquinas e equipamentos dentro do prazo apontado e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, com a observância das recomendações da legislação pertinente;
- ✓ Realizar a entrega das máquinas e equipamentos no SENAI/MA, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado do SENAI;
- ✓ Realizar entrega técnica / treinamento para repasse de informações de operação sobre os equipamentos, podendo ser de forma remota ou presencial, em caso de ser presencial, as despesas (passagens, hospedagem, alimentação, traslado) é por conta da contratada;
- ✓ Fornecer os materiais em sua embalagem original e adotar as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham comprometer a qualidade dos equipamentos;

- ✓ Realizar a montagem e instalação das máquinas e equipamentos a serem fornecidas e entregues na unidade do SENAI/MA que se destinará (caso aplicável);
- ✓ Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- ✓ Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- ✓ DA GARANTIA:
  - 1) Os equipamentos e manequins deverão possuir **garantia** mínima do fabricante contra defeitos de fabricação por um período mínimo conforme especificações em anexo, contados a partir da data de entrega para os manequins e a partir da montagem para os equipamentos;
  - 2) A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o SENAI.
  - 3) O fabricante/fornecedor deverá possuir assistência técnica autorizada no território brasileiro.
  - 4) Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à substituição, correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.
  - 5) Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou mal funcionamento dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS**

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Diretor Regional do SENAI/DR-MA.

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG: